

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° DE 2017 (Do Senhor Enio Verri)

Requer que seja realizada audiência pública para debater acerca da autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) de reduzir o valor no repasse de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), também conhecido como Royalties da Hidrelétricas.

Prezados Senhores,

Nos termos do art. 255, combinado com o art. 32, inciso X, alíneas “j” e “l”; inciso VII, alíneas “b” e “c”; inciso VII, alíneas “b” e “c”; inciso XIII, alíneas “b” e “c” e inciso XIV, alíneas “a”, “b” e “j” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a realização de Audiência Pública a fim de debater acerca da autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) de reduzir o valor no repasse de Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH), também conhecido como Royalties da Hidrelétricas.

Requeiro que sejam convidados os seguintes participantes:

IURY PAULINO, Coordenador Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)

Justificativa

A Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH) foi instituída pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei nº 8001/1990, para compensar a inundação das áreas atingidas por barragem, em todo o Brasil. O cálculo da CFURH é estabelecido pela Tarifa Atualizada de Referência (TAR) segundo a fórmula padrão: CFURH = 6,75% X energia gerada no mês X TAR.

De acordo com referida Lei e as modificações estabelecidas pelas leis: nº 9.433/97; nº 9.984/2000 e 9.993/2000, são destinados 45% dos recursos aos municípios, 45% aos estados e 10% à União, distribuídos entre os ministérios do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal; de Minas e Energia e para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

A TAR é revista a cada quatro anos e atualizada anualmente pelo IPCA. Em 2012, o valor da TAR foi de R\$ 72,87/MWh. Em 2016, devido às correções estabelecidas em lei, o valor chegou a R\$ 93,35/MWh. Já em 2017, com a resolução da ANEEL, de novembro de 2016, o valor será de R\$ 72,20/MWh. A redução da TAR provocará a redução de arrecadação dos municípios, em mais de R\$ 400 milhões por ano.

Competente à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) tratar de tributação, arrecadação e repartição de receitas tributárias, como vem a ser o caso da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH) distribuídas à União, Estados e Municípios. Sendo esta a razão da audiência pública requerida para debater a redução da Tarifa Atualizada de Referência (TAR), em 22,66%, de R\$ 93,35/MWh, para R\$ 72,20MW/h, determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 29/11/2016, com vigência de 01º/01/2017 a 31/01/2017.

Sala das Comissões, de março, de 2017

Deputado Enio Verri
PT - PR